



**DISPÕE RETORNO DE GRATIFICAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 123/2018 em art. 1º, que acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei Municipal 113/2017, que permite o retorno das gratificações, subsídios, representações e congêneres, por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO a melhoria nos repasses das principais receitas pertencentes ao fundo geral.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinado o retorno das representações:

- I – Chefe de Setor lotado na Educação;
- II – Secretário Executivo lotado:
 - a) Secretaria de Educação;
 - b) Secretaria de Governo.
- III – Assessor Técnico I, lotado na Secretaria de Educação;
- IV – Assessor Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito;
- V – Assessor Especial, lotado na Secretaria de Saúde;
- VI – Assessor Técnico II, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 09 de Maio de 2018

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 70/2018

OROS-CE, 09 DE MAIO DE 2018

**DISPÕE RETORNO DE GRATIFICAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 123/2018 em art. 1º, que acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei Municipal 113/2017, que permite o retorno das gratificações, subsídios, representações e congêneres, por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO a melhoria nos repasses das principais receitas pertencentes ao fundo geral.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinado o retorno das representações:

- I – Chefe de Setor lotado na Educação;
- II – Secretário Executivo lotado:
 - a) Secretaria de Educação;
 - b) Secretaria de Governo.
- III – Assessor Técnico I, lotado na Secretaria de Educação;
- IV – Assessor Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito;
- V – Assessor Especial, lotado na Secretaria de Saúde;
- VI – Assessor Técnico II, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 09 de Maio de 2018

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal